



**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA ____^a
VARA CÍVEL DA COMARCA DO FORTALEZA - CEARÁ.**

GERARDO NUNES OLIVEIRA, brasileiro , portador da cédula de identidade de nº 91007001669 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 514.322.263-04, Brasileiro , Autônomo, residente e domiciliado na Rua 23 de Junho ,457, Granja Portugal , Fortaleza - Ceará, CEP:60541-015, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio do causídico *in fine* assinado, este com escritório profissional na Rua Do Rosário, 77, Sala 1402, Centro, Fortaleza - Ceará, onde recebe intimações, com fulcro no art. 3º da Lei 6.194/74 e demais disposições legais aplicáveis à matéria, propor a presente.

AÇÃO SUMÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, COM PEDIDO DE PERÍCIA MÉDICA

em face de **MARÍTIMA SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ 61.383.493/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com endereço para notificações na Rua Barbosa de Freitas, 795, Meireles - Fortaleza/CE - CEP: 60.170-020, pelas razões fáticas e jurídicas a seguir expedidas:

DA JUSTIÇA GRATUITA

Requer a Vossa Excelência que seja concedido o benefício da Gratuidade de Justiça, com embasamento na lei 1.060/50, com alterações introduzidas pela lei 7.510/86, por não ter condições de arcar com às custas processuais e honorários advocatícios, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.



I - DOS FATOS

O requerente restou permanentemente inválido em decorrência de acidente de trânsito ocorrido em **13/09/2015**, resultando em **TRAUMA EM FACE**, conforme comprova a documentação anexa, Boletim de Ocorrência, Registro de Atendimento Médico Emergencial, os quais comprovam incapacidade laboral e sequelas.

Ocorre que o requerente não teve seu pleito totalmente atendido, tendo o autor recebido **R\$ 6.750,00** a título de pagamento administrativo, o que pela lei 11.482/07, teria direito ao valor de **R\$ 13.500,00**, o que por ora faz jus a diferença de **R\$ 6.750,00**.

Assim, não lhe resta alternativa senão o ajuizamento da presente ação instruída apenas com a documentação ora anexada, eis que outros documentos foram juntados no processo administrativo e não foram devolvidos pela seguradora.

II - DO DIREITO

O seguro DPVAT é um seguro de caráter eminentemente social, tendo como um de seus objetivos, conferir amparo financeiro mínimo diante das necessidades das pessoas vitimadas de acidente de trânsito que se tornam permanentemente inválidas – seja a invalidez física ou psíquica.

Como é cediço, referido amparo mínimo às vítimas inválidas é pago através de indenizações advindas de um fundo comum administrado pela SEGURADORA, oriundo do seguro obrigatório pago pelos proprietários de veículo automotores, e composto por inúmeras companhias seguradoras integrante deste fundo. No entanto, o que temos observado é que esses valores não tem sido repassados de forma integral às vítimas de acidentes, verificando verdadeiros abusos e falta de fiscalização, com pagamento de valores menores ao que estão discriminados na tabela de grau de lesão.

Ocorre Exa., em muitos casos as vítimas são sequer aferidas, comparecendo às clinicas credenciadas e muitas das vezes são tratadas com descaso e sequer tem seu direito resguardado com perícias mal feitas, ensejando assim pagamentos irrisórios que em nada contempla ao que esta inserido na Lei.

Existe um convenio entre essas diversas seguradoras cuja gestão e administração cabe à seguradora.

As ações judiciais de Cobrança de Indenizações de DPVAT podem ser movidas contra qualquer uma das seguradoras integrantes do referido convênio, in verbis:

"AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO QUE NÃO LOGRA INFIRMA OS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. SEGURO OBRIGATORIO. DPVAT. ACIDENTE DE TRANSITO. LEGITIMIDADE PASSIVA. SEGURADORA. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA N 211/STJ. MATÉRIA CONSTITUCIONAL. IMPOSSIBILIDADE DE EXAME NA VIA DO RECURSO ESPECIAL".



RABELO LEAL ADVOCACIA

Dr. Felipe Leal – OAB/CE 17.528 – Cel. (85) 99667-1385

Email: iraneidebs.adv@hotmail.com

Mantém-se na íntegra a decisão recorrida cujos fundamentos não foram infirmados.

QUALQUER SEGURADORA QUE OPERA NO SISTEMA PODE SER ACIONADA PARA PAGAR O VALOR DA INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE AO SEGURO OBRIGATÓRIO, assegurado o direito de regresso. Precedentes. "(STJ, 4ª Turma, AgRg no Ag nº 870.091, rel. Min. João Otávio de Noronha, v.u., j. 20.11.2007) (g.n)

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ser o requerente Pobre na Forma da Lei, carecedor de recursos para custear as despesas do processo, sem prejuízo do próprio sustento, conforme declaração anexa;
- b) A citação e intimação da requerida, por via postal e com Aviso de Recebimento, para exibir copiam do processo administrativo em 05 dias, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinquinhos reais) e responder aos termos da presente, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de preclusão e revelia;
- c) Requer que V. Exa., determine o pagamento proporcional à sequela conforme a Tabela da Lei 11.945/09, no valor de **R\$ 6.750,00** após perícia médica realizada pelo IML, uma vez que, só é possível quantificar o grau de lesão após a realização de perícia médica.
- d) Considerando que a presente ação trata de cobrança de diferença de seguro DPVAT e por se tratar de matéria de direito, requer o julgamento antecipado da lide, com a procedência de demanda, para condenar a seguradora-ré ao pagamento dos pedidos acima requeridos, com incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação e atualização monetária (IGPM) a contar da data do acidente ou do processo/pagto administrativo, e custas processuais, não devendo recair sobre a parte autora quaisquer ônus sucumbências por ter pedidos alternativos e ser beneficiaria da justiça gratuita conforme o CPC;
- e) A condenação da seguradora-ré ao ônus da sucumbência, com fixação de honorários advocatícios de 20% sobre o valor final e atualizado, da condenação.

Por derradeiro, requer que as intimações sejam direcionadas a Dr. Felipe Reinaldo Rabelo Leal, advogado inscrito na OAB/CE sob nº. 17.528, estabelecida em Fortaleza, na Rua do Rosário, 77, Sala 1402, Edifício Vital Rolim, Centro; sob pena de nulidade do ato.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas, notadamente, juntada posterior de documentos.



RABELO LEAL ADVOCACIA

Dr. Felipe Leal – OAB/CE 17.528 – Cel. (85) 99667-1385

Email: iraneidebs.adv@hotmail.com

Dá-se a presente causa para efeitos fiscais o valor de R\$ 6.750,00 .

Termos em que,

Pede deferimento,

Fortaleza, 11 de março de 2016.

Felipe Reinaldo Rabelo Leal

Advogado – OAB-CE nº 17.528